

LEI Nº 48/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 1.194.945,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou o seguinte autógrafo de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 1.194.945,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 905 - Termo de Convenio 957134/2024 - Transferegov.br n 005722/2024 e Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	
		002	Departamento de Obras	
		15.452.1304.1048	Pavimentação Asfáltica e Calçamentos nos bairros	
1655	905	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.193.750,00
643	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.195,00
Total das Suplementações				1.194.945,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.10.00.00	Termo de Convenio 957134/2024 fonte 905	1.193.750,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA PARTE RECURSOS LIVRES FONTE 000	1.195,00
	Total Provável Excesso de Arrecadação	1.194.945,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal Prefeito Raul Ferreira messias, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/11/2024)

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)